



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONVÊNIO Nº 012 / 2016**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO E O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO 21ª REGIÃO,  
PARA OS FINS EXPRESSOS NAS  
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 21ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.544.593/0001-82, com sede na Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 3104, Ed. Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-900, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente, Sra. **JOSEANE DANTAS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 369.071.894-53 e Registro Geral nº 594.049, emitido em 07/07/1981, pela SSP/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2016.00.104.094, e cláusulas e condições abaixo descritas:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica e Financeira por meio da cessão da servidora **HERICA RODRIGUES DO NASCIMENTO AMARO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – AJ – Direito, matrícula nº 21003126, portadora do CPF nº 010.134.924-63, do quadro de pessoal do **CEDENTE**.

**1.2** - A servidora cedida exercerá as funções do cargo em comissão de Assistente de Juiz-FC5 da 6ª Vara do Trabalho de Natal, **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses.

**2.2** - O presente Convênio poderá ser prorrogado, através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos pelo art. 54 da Lei Complementar nº. 46/94.

**2.3** - O **CESSIONÁRIO** deverá comunicar à servidora cedida, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que esta deverá retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após o prazo final da cessão.

**2.4** - O **CESSIONÁRIO** deverá enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelo servidor cedido, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO**

**3.1** - A presente cessão é **sem ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

**3.1.1** - O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que a servidora fizer jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefícios do **cargo efetivo da servidora**, além da parcela patronal, e o **CESSIONÁRIO** efetuará o integral ressarcimento de tais despesas.

**3.1.2** - O órgão **CESSIONÁRIO** obriga-se a ressarcir ao **CEDENTE**, em até 10 (dez) dias após a apresentação do respectivo demonstrativo de despesa pelo **CEDENTE**, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus a servidora cedida, além da parcela patronal.

**3.1.3** - A nomeação ou designação pelo **CESSIONÁRIO** para cargo em comissão ou função gratificada, ocorrerá sem ônus para o **CEDENTE**, ficando diretamente sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO** o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

**3.1.4** - O não cumprimento do prazo para pagamento das despesas salariais, bem como dos encargos sociais, poderá ensejar a rescisão imediata do Convênio.

**3.1.5** - O não cumprimento da obrigação de ressarcimento das despesas salariais e encargos sociais pelo órgão **CESSIONÁRIO** em até 60 (sessenta) dias após o pagamento à servidora, poderá ensejar a rescisão imediata do Convênio.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**4.1** - Além das obrigações salariais correspondentes à servidora cedida, caberá ainda ao **CESSIONÁRIO**:

**4.1.1** - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, mantendo ainda o **CEDENTE** informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes, relativos à vida funcional da servidora, como licenças, abonos ou outras possibilidades legais de afastamento, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

**4.1.2**- Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de OUTUBRO do ano anterior, a programação do exercício seguinte relativa ao gozo de férias da servidora cedida, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1** - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

**5.2** - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno da servidora cedida.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - O desligamento da servidora cedida do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

**6.2** - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pela servidora cedida serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

**6.3** - O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pela servidora, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

**6.4** - Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

**6.5** - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** - Os convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

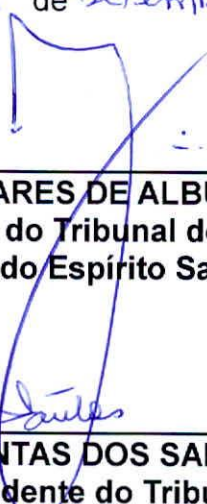
Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e uma longa extensão para a direita.




**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória-ES, 01 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário Geral do Tribunal de Justiça do  
Estado do Espírito Santo

  
\_\_\_\_\_  
**JOSEANE DANTAS DOS SANTOS**  
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional  
do Trabalho da 21ª Região

Testemunhas:

1 -   
\_\_\_\_\_

2 -   
\_\_\_\_\_





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR**

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 012/2016,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 21ª REGIÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.00.104.094**

**CEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

**CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 21ª REGIÃO**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente **JOSEANE DANTAS DOS SANTOS**.

**OBJETO:** O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto a cessão da servidora **HERICA RODRIGUES DO NASCIMENTO AMARO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – AJ – Direito, matrícula nº 21003126, portadora do CPF nº 010.134.924-63, do quadro de pessoal do **CEDENTE**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses.

**DA MODALIDADE DE CESSÃO:** A presente cessão é com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes.

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória, 16 de setembro de 2016.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário Geral do Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo

**PUBLICADO EM 22/09/16**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 003 /2016**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ATO NORMATIVO Nº 10/2015, REPUBLICADO NO D.J. DE 12/02/2015.**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR A CESSÃO da Sr<sup>a</sup>. HERICA RODRIGUES DO NASCIMENTO AMARO, Analista Judiciária – AJ – Direito deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 21003126, ao Tribunal Regional do Trabalho 21<sup>a</sup> Região, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, tendo em vista o que consta no processo nº 2016.00.104.094.**

**PUBLIQUE - SE**

**Vitória, 21 de Setembro de 2016**

  
**Cintia Varejão Ribeiro de Freitas**

**Secretária de Gestão de Pessoas**

**PUBLICADO EM 22/09/16**